

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ

ANO II

QUINTA, 02 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO N° 879

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1810/2026	2
LEI Nº 1811/2026	3
LEI Nº 1812/2026	4
LEI Nº 1813/2026	6
LEI Nº 1814/2026	8
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - PREVIP	10

### SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 017/2026	11
---	----

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 018/2026	12
---	----

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU-PR

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP: 87250-000

**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **8792026959**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## LEI N.º 1810/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO INSTITUTO SÃO JOSÉ – LAR CARLINHOS DE PEABIRU, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros ao Instituto São José – Lar Carlinhos de Peabiru, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.099.170/0001-09, com sede na Rua Juvenal Portela, nº 59, Centro, Município de Peabiru, Estado do Paraná, no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

**§ 1º** A transferência de que trata o caput será formalizada mediante instrumento jurídico próprio, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 2º.** Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária 11.001	Serviço de Atendimento
Função 08	Assistência Social
Subfunção 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade 6001	Orçamento da Criança e do Adolescente
3350.43.00.00	Subvenções Social

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 02 de julho de 2026.

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## LEI N.º 1811/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Juvenal Portela, nº 443, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 80.889.744/0001-48, no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

**§ 1º** A transferência de que trata o caput será formalizada mediante instrumento jurídico próprio, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 2º.** Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária 11.001	Serviço de Atendimento
Função 08	Assistência Social
Subfunção 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade 6001	Orçamento da Criança e do Adolescente
3350.43.00.00	Subvenções Social

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 02 de julho de 2026.

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## LEI N.º 1812/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:*

**Art. 1º** – Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Juvenal Portela, n.º 443, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ n.º 80.889.744/0001-48, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único – Os recursos financeiros são os oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Art. 2º** – O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei, terá vigência de 12 meses, podendo ser aditivado o prazo de vigência e de execução.

**Art. 3º.** Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Peabiru no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesa decorrente desta Lei, e servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 10.001	Serviço de Assistência Social
Função 08	Assistência Social
Subfunção 244	Assistência Comunitária
0002	Programa Ação Social
2077	Programa Bloco de financiamento da Proteção Especial (SUAS)
3350.43.00.00	Subvenções Sociais (fonte 900 Bloco fnas custeio sigtv ) R\$ 100.000,00
Total da suplementação	R\$ 100.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 8100  
 CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

**Art. 4º.** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

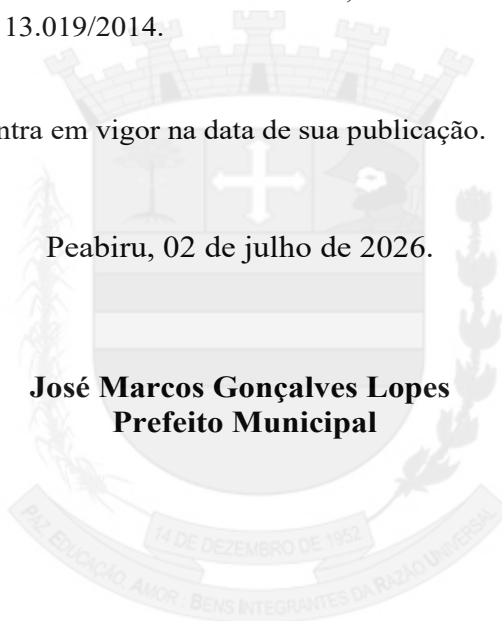
<b>1000.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>
<b>1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.0 0.00.</b>	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL (Fonte 900 Bloco fnas custeio sigtv) R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 5º** - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 02 de julho de 2026.

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
**Prefeito Municipal**



0x73C0C554164B5A1664CCBAEE6DF6970282F51434



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## LEI N.º 1813/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:*

**Art. 1º** – Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Juvenal Portela, nº 443, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 80.889.744/0001-48, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único – Os recursos financeiros são os oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Art. 2º** – O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei, terá vigência de 12 meses, podendo ser aditivado o prazo de vigência e de execução.

**Art. 3º.** Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Peabiru no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesa decorrente desta Lei, e servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 10.001	Serviço de Assistência Social
Função 08	Assistência Social
Subfunção 244	Assistência Comunitária
0002	Programa Ação Social
2077	Programa Bloco de financiamento da Proteção Especial (SUAS)
3350.43.00.00	Subvenções Sociais (fonte 900 Bloco fnas custeio sigtv) R\$ 100.000,00
Total da suplementação	R\$ 100.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

**Art. 4º.** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

<b>1000.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>
<b>1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.0 0.00.</b>	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL (Fonte 900 Bloco fnas custeio sigtv) R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 5º** - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 02 de julho de 2026.

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## LEI N.º 1814/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:*

**Art. 1º** – Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Juvenal Portela, n.º 443, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ n.º 80.889.744/0001-48, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco reais).

Parágrafo único – Os recursos financeiros são os oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Art. 2º** – O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei, terá vigência de 12 meses, podendo ser aditivado o prazo de vigência e de execução.

**Art. 3º.** Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Peabiru no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as despesa decorrente desta Lei, e servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 10.001	Serviço de Assistência Social
Função 08	Assistência Social
Subfunção 244	Assistência Comunitária
0002	Programa Ação Social
2077	Programa Bloco de financiamento da Proteção Especial (SUAS)
3350.43.00.00	Subvenções Sociais (fonte 900 Bloco fnas custeio sigtv ) R\$ 75.000,00
Total da suplementação	R\$ 75.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

**Art. 4º.** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

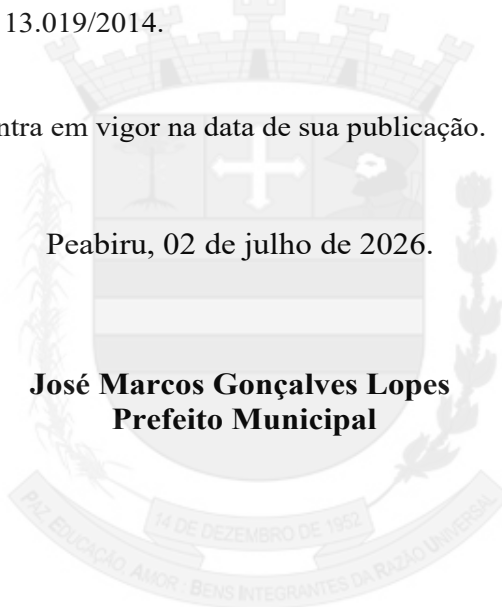
<b>1000.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>
<b>1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.0 0.00.</b>	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL (Fonte 900 Bloco fnas custeio sigtv) R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>

**Art. 5º** - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 02 de julho de 2026.

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL

# PREVIP

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEABIRU

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025 – PREVIP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU

CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 02/06/2026.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 105.225,12 (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).

DATA: 02 DE JUNHO DE 2026.



Praça Eleutério Galdino de Andrada nº 21 - Centro - CEP 87250-000 - Peabiru/PR - Fone: (44) 3531-21 21 - CNPJ nº: 14.771.747/0001-58

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PEABIRU:75370148000117 em 02/07/2026 17:53



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 Processo Adm: Nº 048/2026

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) PAINÉIS DE COMANDO ELÉTRICO PARA ACIONAMENTO E PROTEÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS INSTALADAS EM POÇOS ARTESIANOS, E 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 44KVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE PEABIRU – PR.

Empresas vencedoras: **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA EPP** (11496215000161) com o lote 01, no valor total de R\$ 50.480,00 (cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais). **COLTRO ELETRICA INDUSTRIAL LTDA** (20441026000182) com os lotes 02, 04 no valor total de R\$ 60.374,93 (sessenta mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos). **ELETROPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (21377949000185) com o lote 03 no valor total de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais). Totalizando o valor de R\$ 147.604,93 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos).

O prefeito do MUNICIPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEABIRU (PR), quinta-feira, 2 de julho de 2026.

**JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 Processo Adm: Nº 52/2026**

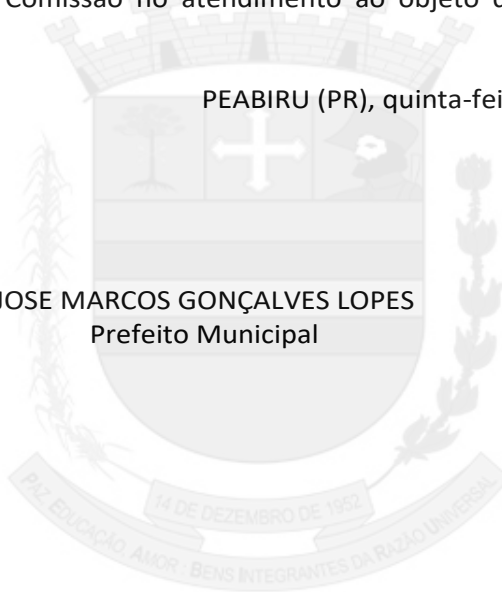
Objeto: Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS, objetivando atender as necessidades das farmácias básicas, Unidade de Pronto Atendimento- UPA e Unidades Básicas de Saúde do município de Peabiru/Pr.

Empresas vencedoras: UNIAO HOSPITALAR LTDA (57152657000191) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R\$ 223.110,00 (duzentos e vinte e três mil e cento e dez reais).

O prefeito do MUNICIPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) lei 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEABIRU (PR), quinta-feira, 2 de julho de 2026.

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES  
Prefeito Municipal



**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.



0x73C0C554164B5A1664CCBAEE6DF6970282F51434